



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 135/2015

(PAE n. 61.021/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados e continuados de telefonia fixa comutada.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 13 de novembro de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo "preço": o preço, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR TOTAL (EM R\$)
EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I				
1	Assinatura básica de Acesso Digital de Voz (feixes E1) - (item 1.1 do Anexo I - Projeto Básico)	Unidade (feixes)	3	
2	Assinatura Faixa de Numeração DDR (item 1.1 do Anexo I - Projeto Básico)	Unidade (ramais DDR)	300	
3	Instalação de Acesso Digital de Voz (feixes E1)	Unidade (feixes)	3 (única)	
4	Ligação fixo-fixo local (Anexo II - Projeto Básico)	Minutos	3.500	
5	Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II - Projeto Básico)	Minutos	1.000	
6	Ligação fixo-fixo DDD (Lote 1) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	3.000	
7	Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	10	
8	Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	4	
9	Ligação fixo-fixo R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	1	
10	Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	1	
11	Ligação fixo-fixo R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	4	
12	Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	1	
EDIFÍCIOS SEDE (PRESIDÊNCIA) E ANEXO II (Florianópolis); SEÇÃO DE ARQUIVO, SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS, AMOXARIFADO E DEPÓSITO DE MÓVEIS (São José) E OS 105 CARTÓRIOS ELEITORAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA				
13	Assinatura básica mensal de Linha Direta Não Residencial (Linha NR) - (itens 1.2 a 1.89 do Anexo I - Projeto Básico)	Unidade (linhas)	197	
14	Instalação Linha Direta Não Residencial (Linha NR)	Unidade (linhas)	197 (única)	
15	Ligação fixo-fixo local (Anexo II - Projeto Básico)	Minutos	11.040	
16	Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II - Projeto Básico)	Minutos	1.270	
17	Ligação fixo-fixo DDD (Lote 1) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	8.200	
18	Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	64	
19	Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) - (Anexo III - Projeto Básico)	Minutos	1	

20	Ligação fixo-fixo R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	
21	Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	
22	Ligação fixo-fixo R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	
23	Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	

OBS: Em que pese o Projeto Básico prever quantidade zero para os itens 9, 10, 12, 19, 20, 21, 22 e 23, considerar-se-á, para fins de julgamento, quantidade 1 (um) para os mencionados itens.

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Para fins de formulação da proposta, deverá ser considerado o horário diário das 8 às 20 horas, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Como critério de tarifação, deverá ser adotada a metodologia definida pelo art. 12 do Anexo à Resolução n. 424/2005 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL:

- a) unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na alínea “d”;
- d) no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa; e
- e) chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

4.2.3. Constituem grupos de itens:

- a) **ITENS 1 a 12;**
- b) **ITENS 13 a 23.**

4.2.4. Considerando que o grupo de itens de que trata o subitem 4.2.3 será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que compõem o grupo cotado.

4.2.4.1. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens de cada grupo.

4.2.5. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.6. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que cada grupo de itens deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens do grupo cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL MENSAL de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens de cada grupo.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela

Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que cada grupo de itens deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global para cada grupo.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que cada grupo de itens deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados no respectivo grupo pelo licitante.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, do licitante cadastrado:

a) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br;

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do grupo de itens, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a

contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR GRUPO DE ITENS**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "f" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pj", subitem 58 – Serviços de Telecomunicações.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico (ANEXO I do Edital) e em sua proposta;

12.1.1.1. iniciar a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado após o recebimento do contrato devidamente assinado;

12.1.2. ter condições técnicas e concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a realização dos serviços objeto desta licitação;

12.1.3. prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

12.1.3.1. as interrupções programadas (previsíveis) deverão ser comunicadas ao TRESA, por intermédio do gestor do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

12.1.4. cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições legais e regulamentares pertinentes aos serviços contratados, em especial aquelas previstas na Resolução n. 426/2005, da ANATEL;

12.1.5. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sendo vedado qualquer tipo de transferência a outras empresas por problemas de funcionamento dos serviços prestados;

12.1.6. prestar os serviços com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado;

12.1.7. efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do TRESA, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;

12.1.8. garantir que as saídas fornecidas serão suficientes e necessárias para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade nos serviços telefônicos prestados;

12.1.9. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

12.1.10. garantir a portabilidade numérica de todos os códigos de acesso (acessos digitais/faixas de numeração) e Linhas Diretas Não Residências (Linhas NR) - atualmente utilizados pelo TRESP, sem qualquer custo ao TRESP e nas condições e prazos estabelecidos na Resolução n. 460/2007, da ANATEL;

12.1.11. não divulgar o nome do TRESP associado ao objeto do Projeto Básico;

12.1.12. designar, previamente ao início dos serviços, um consultor ou supervisor com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional do contrato, respondendo ao TRESP sempre que solicitado;

12.1.12.1. os dados nominiais e de contato do supervisor designado deverão ser encaminhados ao TRESP, pelo *e-mail* cis-gab@tre-sc.jus.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;

12.1.12.2. o supervisor fará permanente contato com o gestor por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, com vistas ao perfeito desempenho dos serviços contratados;

12.1.12.3. o supervisor deverá atender ao gestor sempre que solicitado, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do TRESP, disponibilizando, desde o início da vigência do contrato, número de telefones fixo e móvel para contato, inclusive emergencial, e endereço de correio eletrônico;

12.1.12.4. o disposto nos subitens 12.1.12 e 12.1.12.1 a 12.1.12.3, aplica-se também ao controle e a conferência das faturas de que trata o subitem 12.1.18, a cargo da Assistência de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do TRESP;

12.1.13. deverá manter endereço, número de telefone e demais dados atualizados, informando imediatamente quaisquer alterações ao TRESP pelo *e-mail* cis-gab@tre-sc.jus.br;

12.1.14. fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos e interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados;

12.1.14.1. o atendimento do licitante vencedor, inclusive por meio de suporte técnico, às solicitações do TRESP deverá ser imediato e terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

12.1.15. garantir que o bloqueio eventual de linha(s) somente poderá ser executado por solicitação expressa do TRESP;

12.1.16. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, efetuando a imediata substituição de técnico que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRESP;

12.1.17. levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do TRESP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.1.18. fornecer ao TRESP, no Edifício Anexo I da Sede do TRESP, situado na Rua Esteves Júnior, 80, Centro, Florianópolis/SC, mensalmente e sempre que solicitado, fatura(s) detalhada(s) dos serviços prestados, conforme a descrição contida nos subitens 1.1 e 1.2 e 3.1, todos do Projeto Básico, sem qualquer custo ao TRESP;

12.1.18.1. no caso de se tratar do mesmo licitante vencedor, deverão ser emitidas duas faturas detalhadas dos serviços prestados, sendo uma fatura relativa aos serviços descritos no subitem 1.1 e outra referente àqueles descritos no subitem 1.2, ambos do Projeto Básico;

12.1.18.2. fazer chegar a(s) fatura(s) mensais ao TRESP com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento;

12.1.18.3. a(s) fatura(s) deverá(ã)o conter os valores bruto e líquido,

discriminados os descontos, impostos e serviços;

12.1.18.4. se a(s) fatura(s) emitida(s) contiver(em) erros ou estiver(em) em desacordo com as disposições do contrato, fica automaticamente prorrogado o vencimento para 10 (dez) dias após a correção pelo licitante vencedor, a contar do recebimento, pelo TRESP, da(s) fatura(s) corrigida(s) com a data de vencimento atualizada, de modo a viabilizar o respectivo pagamento;

12.1.18.5. providenciar a disponibilização de faturas e demonstrativos ao TRESP mediante arquivo eletrônico enviado por mensagem eletrônica, sempre que solicitado;

12.1.19. faturar em um prazo máximo de 90 (noventa) dias para o serviço de longa distância nacional e de 150 (cento e cinquenta) dias para o serviço de longa distância internacional, após o encerramento do contrato, as ligações de longa distância, realizadas em decorrência desta contratação;

12.1.20. assumir a responsabilidade por "clonagem" ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas telefônicas, sem nenhum prejuízo ao TRESP;

12.1.21. instalar nova(s) linha(s), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da data da solicitação;

12.1.22. é permitido ao licitante vencedor:

12.1.22.1. cobrar os valores de assinatura e tarifas nos termos da proposta, observado o detalhamento previsto no item 3.1 do Projeto Básico;

12.1.22.2. cobrar os valores padrões de tarifas de outros serviços, não previstos nesta licitação, utilizados voluntariamente pelo TRESP, com base no valor de mercado e nunca acima dos valores registrados na ANATEL;

12.1.23. é vedado ao licitante vencedor:

12.1.23.1. cobrar quaisquer tarifas:

a) a título de alteração de linha(s) em razão de mudança de endereço da respectiva Unidade/Zona Eleitoral;

b) por chamada telefônica não completada e/ou sem observância às regras de tarifação (Resolução n. 424, da ANATEL); e

c) a título de franquia de consumo obrigatório;

12.1.23.2. incluir na(s) fatura(s) e prestar quaisquer serviços não contratados ou expressamente autorizados pelo gestor do contrato, ainda que gratuitos e/ou promocionais;

12.1.23.3. cobrar assinatura de linhas diretas (Linhas NR) que não estejam efetivamente instaladas ou cujo desligamento já tenha sido solicitado;

12.1.23.4. fazer distinção nas tarifas em relação aos horários normal e reduzido;

12.1.23.5. exigir a contratação de quaisquer serviços adicionais;

12.1.24. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes, em relação aos serviços contratados;

12.1.25. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao TRESP ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

12.1.26. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pelo licitante vencedor, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

12.1.27. garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços contratados, quando solicitados pelo TRESP;

12.1.28. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

12.1.29. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.30. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.31. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

13.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e

condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

16.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 27 de outubro de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação dos serviços especializados e continuados de telefonia fixa comutada a, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 61.021/2015 (Pregão n. 135/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação dos serviços especializados e continuados de telefonia fixa comutada, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços especializados e continuados de telefonia fixa comutada.

1.1.1. **ITEM 1:** Serviços telefônicos nas modalidades Local com serviço DDR, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para chamadas de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis, sem restrições, para os Edifícios Sede e Anexo I deste Tribunal, todos situados em Florianópolis/SC.

1.1.1.1. Os serviços telefônicos descritos na subcláusula 1.1.1 compreendem a realização de chamadas para telefones fixos e para telefones móveis, a recepção de chamadas diretamente nos ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), bem como assinatura mensal para acesso digital de voz (feixe / Link E1), assinatura mensal para faixa de numeração DDR, e ligações locais (VC-1), de longa distância nacional (VC-2 e VC-3) e internacionais conforme especificações previstas neste Contrato.

1.1.1.2. Para a prestação dos serviços descritos na subcláusula 1.1.1, a Contratada deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à Central Telefônica instalada na Sede do TRESP, da marca Dígitro, modelo BXS/20.

1.1.1.2.1. os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN e utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

1.1.1.2.2. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída está indicada no Anexo I deste Contrato, contudo, o referido quantitativo deverá ser readequado pela

Contratada, se necessário, mediante o fornecimento do número de Troncos de Entrada suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade nos serviços telefônicos prestados.

1.1.1.2.3. todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída, à instalação ou reprogramação do sistema telefônico e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela Contratada, assim como todas as despesas relacionadas, sem ônus de qualquer natureza para o TRESA;

E/OU

1.1.2. **ITEM 2:** Serviços telefônicos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para chamadas de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis, sem restrições, provenientes de Linhas Diretas Não Residenciais (Linhas NR), para os Edifícios Sede (linha Presidência) e Anexo II deste Tribunal (linhas vinculadas a uma central telefônica analógica, em processo de locação pelo TRESA), ambos situados em Florianópolis; para as unidades vinculadas à Sede do Tribunal: Seção de Arquivo, Seção de Administração de Urnas, Almoxarifado e Depósito de Móveis, todas localizadas no município de São José/SC; e para os 105 Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina.

1.1.2.1. os serviços telefônicos descritos na subcláusula 1.1.2 compreendem a realização de chamadas para telefones fixos e para telefones móveis, assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (Linhas NR), e ligações locais (VC-1), de longa distância nacional (VC-2 e VC-3) e internacionais conforme especificações e estimativas de consumo previstas neste Contrato.

1.2. Os serviços descritos neste Contrato deverão ser executados obedecendo ao estabelecido nas disposições legais e regulamentares pertinentes, permitindo chamadas efetuadas pelos servidores da Justiça Eleitoral nas linhas telefônicas/ramais instaladas nas localidades (endereços) indicadas no Anexo I deste Contrato (itens 1.1 a 1.89).

1.3. A Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica dos acessos digitais (faixas de numeração) e das Linhas Diretas Não Residenciais (Linhas NR), conforme detalhamento contido no Anexo I deste Contrato.

1.4. O TRESA poderá solicitar, a qualquer tempo, a instalação de novas linhas, bem como a eventual alteração de linha existente/instalada em razão de mudança de endereço da respectiva Unidade/Zona Eleitoral (Anexo I deste Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 135/2015, de ___/___/2015, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Assinatura básica de Acesso Digital de Voz (feixes E1) - (item 1.1 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (feixes)	R\$ _____
	Assinatura Faixa de Numeração DDR (item 1.1 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (ramais DDR)	R\$ _____
	Instalação de Acesso Digital de Voz (feixes E1)	Unidade	R\$ _____

		(feixes)	
	Ligação fixo-fixo local (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-fixo DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-fixo R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-fixo R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Assinatura básica mensal de Linha Direta Não Residencial (Linha NR) - (itens 1.2 a 1.89 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (linhas)	R\$ _____

E/OU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Instalação Linha Direta Não Residencial (Linha NR)	Unidade (linhas)	R\$ _____
	Ligação fixo-fixo local (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-fixo DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-fixo R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-fixo R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____
	Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ _____ (_____), resultado da multiplicação das estimativas previstas no Edital do Pregão n. 135/2015 pelos valores unitários estabelecidos na subcláusula 2.1 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 58 – Serviços de Telecomunicações.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE000_____, em ___/___/2015, no valor de R\$ _____(_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando o licitante vencedor obrigado a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 135/2015 e em sua proposta;

10.1.1.1. iniciar a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado após o recebimento do contrato devidamente assinado;

10.1.2. ter condições técnicas e concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a realização dos serviços objeto deste Contrato;

10.1.3. prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

10.1.3.1. as interrupções programadas (previsíveis) deverão ser comunicadas ao TRES, por intermédio do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.1.4. cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições legais e regulamentares pertinentes aos serviços contratados, em especial aquelas previstas na Resolução n. 426/2005, da ANATEL;

10.1.5. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica,

assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sendo vedado qualquer tipo de transferência a outras empresas por problemas de funcionamento dos serviços prestados;

10.1.6. prestar os serviços com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado;

10.1.7. efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do TRESA, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;

10.1.8. garantir que as saídas fornecidas serão suficientes e necessárias para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade nos serviços telefônicos prestados;

10.1.9. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

10.1.10. garantir a portabilidade numérica de todos os códigos de acesso (acessos digitais/faixas de numeração) e Linhas Diretas Não Residências (Linhas NR) - atualmente utilizados pelo TRESA, sem qualquer custo ao Contratante e nas condições e prazos estabelecidos na Resolução n. 460/2007, da ANATEL;

10.1.11. não divulgar o nome do TRESA associado ao objeto deste Contrato;

10.1.12. designar, previamente ao início dos serviços, um consultor ou supervisor com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional do contrato, respondendo ao TRESA sempre que solicitado;

10.1.12.1. os dados nominais e de contato do supervisor designado deverão ser encaminhados ao TRESA, pelo *e-mail* cis-gab@tre-sc.jus.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;

10.1.12.2. o supervisor fará permanente contato com o gestor por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, com vistas ao perfeito desempenho dos serviços contratados;

10.1.12.3. o supervisor deverá atender ao gestor sempre que solicitado, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do TRESA, disponibilizando, desde o início da vigência do contrato, número de telefones fixo e móvel para contato, inclusive emergencial, e endereço de correio eletrônico;

10.1.12.4. o disposto nas subcláusulas 10.1.12 e 10.1.12.1 a 10.1.12.3, aplica-se também ao controle e a conferência das faturas de que trata a subcláusula 10.1.18, a cargo da Assistência de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do TRESA;

10.1.13. deverá manter endereço, número de telefone e demais dados atualizados, informando imediatamente quaisquer alterações ao TRESA pelo *e-mail* cis-gab@tre-sc.jus.br;

10.1.14. fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos e interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados;

10.1.14.1. o atendimento da Contratada, inclusive por meio de suporte técnico, às solicitações do TRESA deverá ser imediato e terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

10.1.15. garantir que o bloqueio eventual de linha(s) somente poderá ser executado por solicitação expressa do TRESA;

10.1.16. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, efetuando a imediata substituição de técnico que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRESA;

10.1.17. levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do TRESA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.18. fornecer ao TRESP, no Edifício Anexo I da Sede do TRESP, situado na Rua Esteves Júnior, 80, Centro, Florianópolis/SC, mensalmente e sempre que solicitado, fatura(s) detalhada(s) dos serviços prestados, conforme a descrição contida nas cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, sem qualquer custo ao TRESP;

10.1.18.1. no caso de se tratar da mesma Contratada, deverão ser emitidas duas faturas detalhadas dos serviços prestados, sendo uma fatura relativa aos serviços descritos na subcláusula 1.1.1 e outra referente àqueles descritos na subcláusula 1.1.2;

10.1.18.2. fazer chegar a(s) fatura(s) mensais ao TRESP com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento;

10.1.18.3. a(s) fatura(s) deverá(ã)o conter os valores bruto e líquido, discriminados os descontos, impostos e serviços;

10.1.18.4. se a(s) fatura(s) emitida(s) contiver(em) erros ou estiver(em) em desacordo com as disposições do Contrato, fica automaticamente prorrogado o vencimento para 10 (dez) dias após a correção pela Contratada, a contar do recebimento, pelo TRESP, da(s) fatura(s) corrigida(s) com a data de vencimento atualizada, de modo a viabilizar o respectivo pagamento;

10.1.18.5. providenciar a disponibilização de faturas e demonstrativos ao TRESP mediante arquivo eletrônico enviado por mensagem eletrônica, sempre que solicitado;

10.1.19. faturar em um prazo máximo de 90 (noventa) dias para o serviço de longa distância nacional e de 150 (cento e cinquenta) dias para o serviço de longa distância internacional, após o encerramento do Contrato, as ligações de longa distância, realizadas em decorrência desta contratação;

10.1.20. assumir a responsabilidade por "clonagem" ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas telefônicas, sem nenhum prejuízo ao TRESP;

10.1.21. instalar nova(s) linha(s), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da data da solicitação;

10.1.22. é permitido à Contratada:

10.1.22.1. cobrar os valores de assinatura e tarifas nos termos da proposta, observado o detalhamento previsto na subcláusula 2.1;

10.1.22.2. cobrar os valores padrões de tarifas de outros serviços, não previstos neste Contrato, utilizados voluntariamente pelo TRESP, com base no valor de mercado e nunca acima dos valores registrados na ANATEL;

10.1.23. é vedado à Contratada:

10.1.23.1. cobrar quaisquer tarifas:

a) a título de alteração de linha(s) em razão de mudança de endereço da respectiva Unidade/Zona Eleitoral;

b) por chamada telefônica não completada e/ou sem observância às regras de tarifação (Resolução n. 424, da ANATEL); e

c) a título de franquia de consumo obrigatório;

10.1.23.2. incluir na(s) fatura(s) e prestar quaisquer serviços não contratados ou expressamente autorizados pelo gestor do contrato, ainda que gratuitos e/ou promocionais;

10.1.23.3. cobrar assinatura de linhas diretas (Linhas NR) que não estejam efetivamente instaladas ou cujo desligamento já tenha sido solicitado;

10.1.23.4. fazer distinção nas tarifas em relação aos horários normal e reduzido;

10.1.23.5. exigir a contratação de quaisquer serviços adicionais;

10.1.24. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes,

em relação aos serviços contratados;

10.1.25. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao TRESA ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

10.1.26. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

10.1.27. garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços contratados, quando solicitados pelo TRESA;

10.1.28. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

10.1.29. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

10.1.30. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.31. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 135/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;

c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto ou em eventuais fornecimentos e substituições de peças sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias

necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) E FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS (LINHAS NR) POR LOCALIDADE

SEDE DO TRESP					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE ACESSOS DIGITAIS / DE LINHAS EXISTENTES A SEREM MANTIDAS	IDENTIFICAÇÃO DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR/DA(S) LINHA(S)
1.1	Florianópolis	Prédio-Sede e Anexo I (Central Telefônica digital)	Rua Esteves Júnior, 68, Centro	03 acessos digitais de voz (E1) a 2 Mb/s, com 30 canais de 64 Kb/s cada, incluindo 300 ramais DDR	3251-3700 a 3251- 3799 3251-3800 a 3251-3899) 3251-7400 a 3251-7499
1.2	Florianópolis	Prédio-Sede (Presidência)	Rua Esteves Júnior, 68, Centro	01 (linha NR)	(48) 3224-6934
1.3	Florianópolis	Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157, Centro	08 (linhas NR)*	* Tratam-se de 08 linhas NR novas que deverão ser instaladas pela Contratada, preferencialmente com o prefixo (48) 3251, adotado na Sede do TRESP
1.4	São José	Seção de Arquivo	Avenida Beira-Mar de São José (esquina c/ Luiz Fagundes)	02 (linhas NR)	(48) 3247-9110 (48) 3247-9108
1.5	São José	Seção de Administração de Urnas	Rua Possíbio Silva do Vale, s/n	02 (linhas NR)	(48) 3246-9999 (48) 3247-5711
1.6	São José	Almoxarifado	Rua Tiradentes, 07, Campinas	02 (linhas NR)	(48) 3357-3911 (48) 3357-6178
1.7	São José	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha	01 (linha NR)	(48) 3259-1686
RESUMO (TOTAL): 03 (quatro) acessos digitais de voz (E1), incluindo 300 ramais DDR e 16 linhas diretas NR					

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.8	Abelardo Luz	71ª ZE	Rua Padre João de Smedt, 1274, Térreo (Fórum)	02	(49) 3445-4366 (49) 3445-4625

1.9	Anchieta	82ª ZE	Avenida Anchieta, 166	02	(49) 3653-0010 (49) 3653-0130
1.10	Anita Garibaldi	52ª ZE	Avenida Eduardo Salmoria, 485	02	(49) 3543-0322 (49) 3543-0880
1.11	Araranguá	1ª ZE	Avenida XV de Novembro, 1475, Sala 103, Ed. Classic	02	(48) 3522-1935 (48) 3524-0494
1.12	Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua 2850, 470, Ed. San Salvatore	03	(47) 3367-4526 (47) 3398-4605
1.13	Balneário Piçarras	68ª ZE	Avenida Getúlio Vargas, 109, Sala 02, Ed. Cida Uller	02	(47) 3345-1040 (47) 3345-1155
1.14	Barra Velha	80ª ZE	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08	01	(47) 3446-1083
1.15	Biguaçu	2ª ZE	Rua Hermógenes Prazeres, 277	02	(48) 3243-1103 (48) 3243-4052

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.16	Blumenau	3ª, 88ª e 89ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário	07	(47) 3326-4850 (47) 3326-1508 (47) 3329-1999 (47) 3329-0291 (47) 3329-2280 (47) 3340-3938 (47) 3326-4518
1.17	Bom Retiro	4ª ZE	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo	01	(49) 3277-0575
1.18	Braço do Norte	44ª ZE	Rua Bernardo Locks, 148, 2º andar, Sala 208	02	(48) 3658-3145 (48) 3658-4123
1.19	Brusque	5ª e 86ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sala 201 Rua Humberto Mattioli, n. 78, Centro	04	(47) 3351-2310 (47) 3351-2906 (47) 3355-6532 (47) 3396-6215
1.20	Caçador	6ª ZE	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01	02	(49) 3563-0087 (49) 3567-0725
1.21	Campo Erê	69ª ZE	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 02	01	(49) 3655-1225
1.22	Campos Novos	7ª ZE	Rua Coronel Farrapo, 428	01	(49) 3541-1104
1.23	Canoinhas	8ª ZE	Rua Marechal Floriano, 959	02	(47) 3622-3521 (47) 3622-3793

1.24	Capinzal	37ª ZE	Rua Narciso Barison, 171	02	(49) 3555-2256 (49) 3555-2459
1.25	Chapecó	35ª e 94ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Paulo Marques, 40-D, Sala 02, Ed. Lima	04	(49) 3323-2232 (49) 3323-7419 (49) 3323-7034 (49) 3323-5445

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.26	Concórdia	9ª e 90ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Cond. Juan Luis	04	(49) 3444-7196 (49) 3444-7952 (49) 3444-7198 (49) 3444-5970
1.27	Criciúma	10ª, 92ª e 98ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado	06	(48) 3433-1347 (48) 3438-2502 (48) 3437-3574 (48) 3437-3941 (48) 3437-7115 (48) 3438-1009
1.28	Cunha Porã	83ª ZE	Rua Benjamin Constant, 972	02	(49) 3646-0077 (49) 3646-0698
1.29	Curitibanos	11ª ZE	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n	02	(49) 3241-0533 (49) 3241-0614
1.30	Dionísio Cerqueira	50ª ZE	Avenida Washington Luiz, 775	01	(49) 3644-0446
1.31	Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Rio Branco, 797, Centro	09	(48) 3225-1281 (48) 3223-5495 (48) 3222-8739 (48) 3333-8831 (48) 3333-0227 (48) 3224-6751 (48) 3248-6609 (48) 3223-7901 (48) 3248-6610
1.32	Fraiburgo	77ª ZE	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03	02	(49) 3246-2823 (49) 3246-3013
1.33	Gaspar	64ª ZE	Rua Jackceia de Andrade, 66	02	(47) 3332-1256 (47) 3332-3965
1.34	Guaramirim	60ª ZE	Rua 28 de Agosto, 2000	02	(47) 3373-0243 (47) 3373-0967

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA

ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.35	Ibirama	14ª ZE	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea	02	(47) 3357-2045 (47) 3357-3522
1.36	Içara	79ª ZE	Rua Vitória, 201	01	(48) 3432-3174
1.37	Imaruí	62ª ZE	Rua Antonio Bittencourt Capanema, s/n	01	(48) 3643-0134
1.38	Imbituba	73ª ZE	Avenida Santa Catarina, 186	01	(48) 3255-1497
1.39	Indaial	15ª ZE	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Ed. Menke, Loja 10	01	(47) 3333-3011
1.40	Itaiópolis	38ª ZE	Rua Carril Pflanzler, 69, Centro	01	(47) 3652-2791
1.41	Itajaí	16ª e 97ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Uruguai, 222 (Fórum)	04	(47) 3348-2698 (47) 3346-3531 (47) 3248-0661 (47) 3349-2941
1.42	Itapema	91ª ZE	Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 02	02	(47) 3268-0605 (47) 3268-0544
1.43	Itapiranga	65ª ZE	Rua São José, 10 (Fórum)	01	(49) 3677-0207
1.44	Ituporanga	39ª ZE	Rua Major Generoso, 45, Térreo	02	(47) 3533-1605 (47) 3533-1846
1.45	Jaraguá do Sul	17ª e 87ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103	04	(47) 3275-1183 (47) 3371-4542 (47) 3275-1819 (47) 3371-0443
1.46	Joaçaba	18ª e 85ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02	04	(49) 3521-1335 (49) 3521-3060 (49) 3521-3574 (49) 3522-1246

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR

1.47	Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Jaguaruna, 38	09	(47) 3433-7023 (47) 3433-9355 (47) 3433-8671 (47) 3422-1354 (47) 3433-6433 (47) 3433-6970 (47) 3422-7787 (47) 3433-0299 (47) 3433-3503
1.48	Lages	21ª, 93ª e 104ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Veríssimo Galdino Duarte, 120	06	(49) 3222-8316 (49) 3222-8312 (49) 3222-3872 (49) 3222-8317 (49) 3224-3207 (49) 3222-3472
1.49	Laguna	20ª ZE	Avenida Colombo Machado Salles, 11, Centro	02	(48) 3644-0703 (48) 3646-0768
1.50	Mafra	22ª ZE	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548	01	(47) 3642-5987
1.51	Maravilha	58ª ZE	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01	02	(49) 3664-0856 (49) 3664-1835
1.52	Mondai	40ª ZE	Rua Waldemar Ernesto Glufke, 71 (Fórum)	01	(49) 3674-0495
1.53	Orleans	23ª ZE	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520, Centro	01	(48) 3466-1880
1.54	Palhoça	24ª ZE	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani	02	(48) 3242-2510 (48) 3242-4528
1.55	Palmitos	41ª ZE	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 02	01	(49) 3647-0539

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.56	Papanduva	81ª ZE	Avenida Anchieta, 166	02	(47) 3653-2292 (47) 3653-2045
1.57	Pinhalzinho	66ª ZE	Avenida Capitão Anizio, 1.037	02	(49) 3366-1097 (49) 3366-1822
1.58	Pomerode	55ª ZE	Rua XV de Novembro, 700 (Fórum)	01	(47) 3387-1367
1.59	Ponte Serrada	63ª ZE	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 02, Ed. Marafon	01	(49) 3435-0004

1.60	Porto União	25ª ZE	Rua Matos Costa, 344	02	(42) 3523-3332 (42) 3522-1294
1.61	Quilombo	78ª ZE	Avenida Cel. Ernesto Bertaso, 1300, Sala 05, Ed. Dom Victório	01	(49) 3346-3361
1.62	Rio do Sul	26ª e 102ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Julio Roussenq Filho, 265	04	(47) 3521-4803 (47) 3522-7679 (47) 3521-3441 (47) 3521-4804
1.63	Rio Negrinho	74ª ZE	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 02	01	(47) 3644-1838
1.64	Santa Cecília	51ª ZE	Avenida XV de Novembro s/n (esquina c/ Antonio C. de Medeiros, 531), Sala 01	02	(49) 3244-2562 (49) 3244-1564*
1.65	Santo Amaro da Imperatriz	67ª ZE	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01	02	(48) 3245-2500 (48) 3245-1885
1.66	São Bento do Sul	30ª ZE	Rua Henrique Schwarz, 61, Sala 11-A	02	(47) 3633-4236 (47) 3634-0347
1.67	São Carlos	70ª ZE	Rua La Salle, 228, Centro	01	(49) 3325-4038
1.68	São Domingos	75ª ZE	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 01	01	(49) 3443-0099
1.69	São Francisco do Sul	27ª ZE	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 301	02	(47) 3444-0400 (47) 3444-1355
1.70	São João Batista	53ª ZE	Rua Nereu Ramos, 188, Salas 09, 11 e 13	02	(48) 3265-0128 (48) 3265-0459
1.71	São Joaquim	28ª ZE	Rua Leonel Machado, 181	01	(49) 3233-2088
1.72	São José	29ª e 84ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Beira-Mar de São José, s/n (esquina c/ Luiz Fagundes)	05	(48) 3259-7187 (48) 3259-1352 (48) 3259-0963 (48) 3259-6932 (48) 3259-1147
1.73	São José do Cedro	72ª ZE	Rua Alcides Volkweis, 70, Sala 02	01	(49) 3643-0760
1.74	São Lourenço do Oeste	49ª ZE	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo	02	(49) 3344-1255 (49) 3344-0642
1.75	São Miguel do Oeste	45ª ZE	Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Ed. Leolino Baldissera	02	(49) 3621-0886 (49) 3621-1016
1.76	Seara	61ª ZE	Rua do Comércio, 171 (Fórum)	01	(49) 3452-4763
1.77	Sombrio	54ª ZE	Rua Santo Antônio, 205	01	(48) 3533-0801
1.78	Taió	46ª ZE	Rua Vereador Edmundo Ern, 64, Sala 01	01	(47) 3562-0198

1.79	Tangará	47ª ZE	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro	02	(49) 3532-1005 (49) 3532-1024
1.80	Tijucas	31ª ZE	Rua Florianópolis, 106, Sala 02	02	(48) 3263-0698 (48) 3263-2528
1.81	Timbó	32ª ZE	Avenida Getúlio Vargas, 736 (Fórum)	01	(47) 3382-2837
1.82	Trombudo Central	57ª ZE	Rua Getúlio Vargas, 411	02	(47) 3544-0212 (47) 3544-0587

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.83	Tubarão	33ª e 99ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315	04	(48) 3622-5334 (48) 3626-6227 (48) 3628-4231 (48) 3626-7120
1.84	Turvo	42ª ZE	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 02, Ed. América	01	(48) 3525-0956
1.85	Urubici	59ª ZE	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 401	01	(49) 3278-4570
1.86	Urussanga	34ª ZE	Rua Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, Sala 01	02	(48) 3465-2165 (48) 3465-3530
1.87	Videira	36ª ZE	Rua Antonio Pinto, 178, Sala 03	02	(49) 3533-2378 (49) 3566-0110
1.88	Xanxerê	43ª ZE	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01	02	(49) 3433-5056 (49) 3433-5035
1.89	Xaxim	48ª ZE	Rua Rio Grande, 653	01	(49) 3353-1358
RESUMO (TOTAL): 181 linhas diretas NR					

→ **TOTAL GERAL DE LINHAS DIRETAS NR (SEDE + ZONAS ELEITORAIS): 197 LINHAS.**

PREGÃO N. 135/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços pertinentes à telefonia fixa comutada (STFC) para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRES (Sede e Zonas Eleitorais do Estado):

1.1. SERVIÇOS TELEFÔNICOS NAS MODALIDADES LOCAL COM SERVIÇO DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), para chamadas de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis, sem restrições, para os prédios Sede e Anexo I deste Tribunal, todos situados em Florianópolis/SC;

1.1.1. os serviços telefônicos descritos no subitem 1.1 deste Projeto Básico compreendem a realização de chamadas para telefones fixos e para telefones móveis, a recepção de chamadas diretamente nos ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), bem como assinatura mensal para acesso digital de voz (feixe / Link E1), assinatura mensal para faixa de numeração DDR, e ligações locais (VC-1), de longa distância nacional (VC-2 e VC-3) e internacionais conforme especificações e estimativas previstas nos Anexos II e III deste Projeto Básico;

1.1.2. para a prestação dos serviços descritos no subitem 1.1 deste Projeto Básico, a Contratada deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à Central Telefônica instalada na Sede do TRES, da marca Dígitro, modelo BXS/20;

1.1.2.1. os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN e utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais;

1.1.2.2. a quantidade de entroncamentos de entrada e saída está indicada no Anexo I deste Projeto Básico, contudo, o referido quantitativo deverá ser readequado pela Contratada, se necessário, mediante o fornecimento do número de Troncos de Entrada suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade nos serviços telefônicos prestados;

1.1.2.3. todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída, à instalação ou reprogramação do sistema telefônico e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela Contratada, assim como todas as despesas relacionadas, sem ônus de qualquer natureza para o TRES;

1.2. SERVIÇOS TELEFÔNICOS NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), para chamadas de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis, sem restrições, provenientes de Linhas Diretas Não Residenciais (Linhas NR), para os prédios Sede (linha Presidência) e Anexo II deste Tribunal (linhas vinculadas a uma central telefônica analógica, em processo de locação pelo TRES), ambos situados em Florianópolis; para as seguintes unidades vinculadas à Sede do Tribunal: Seção de Arquivo, Seção de Administração de Urnas, Almoxarifado e Depósito de Móveis, todas localizadas no município de São José/SC; e para os 105 Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina;

1.2.1. os serviços telefônicos descritos no subitem 1.2 deste Projeto Básico compreendem a realização de chamadas para telefones fixos e para telefones móveis, assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (Linhas NR), e ligações locais (VC-1), de longa distância nacional (VC-2 e VC-3) e internacionais conforme especificações e estimativas de consumo previstas nos Anexos II e III deste Projeto Básico;

Código SIASG: 21873.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. os serviços descritos no item 1 deste Projeto Básico serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido neste Projeto Básico e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, permitindo chamadas efetuadas pelos servidores da Justiça Eleitoral nas linhas telefônicas/ramais instaladas nas localidades (endereços) indicadas no Anexo I (itens 1.1 a 1.89);

2.2. os serviços telefônicos nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN - DDD) e de Longa Distância Internacional (LDI - DDI), observarão, ainda, a distribuição em lotes especificados a seguir:

2.2.1. LOTE 1: serviços de longa distância nacional (LDN – DDD) inter-regional, para as Regiões I (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima) e III (São Paulo), e intrarregional, para a Região II (Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins, Rondônia, Distrito Federal, conforme Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n. 2.534, de 2.4.1998, incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos e de telefones fixos para telefones móveis; e

2.2.2. LOTE 2: serviço de longa distância internacional (LDI), incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos e de telefones fixos para telefones móveis;

2.3. a Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica dos acessos digitais (faixas de numeração) e das Linhas Diretas Não Residenciais (Linhas NR), conforme detalhamento contido no Anexo I deste Projeto Básico;

2.4. o TRESP poderá solicitar, a qualquer tempo, a instalação de novas linhas, bem como a eventual alteração de linha existente/instalada em razão de mudança de endereço da respectiva Unidade/Zona Eleitoral (Anexo I deste Projeto Básico);

3. DA PROPOSTA

3.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes valores, por item, para fins de análise da proposta mais vantajosa para o TRESP, e para fins de julgamento:

ITEM 1.1. DO PROJETO BÁSICO				
ASSINATURA E TARIFAS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
Assinatura básica de Acesso Digital de Voz (feixes E1) (item 1.1 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (feixes)	03		
Assinatura Faixa de Numeração DDR (item 1.1 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (ramais DDR)	300		
Instalação de Acesso Digital de Voz (feixes E1)	Unidade (feixes)	03 (única)		
Ligação fixo-fixo local (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	3.500		
Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	1.000		
Ligação fixo-fixo DDD (Lote 1) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	3.000		

Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	10		
Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	04		
Ligação fixo-fixos R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		
Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		
Ligação fixo-fixos R2 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	04		
Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		

ITEM 1.2. DO PROJETO BÁSICO				
ASSINATURA E TARIFAS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
Assinatura básica mensal de Linha Direta Não Residencial (Linha NR) (itens 1.2 a 1.89 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (linhas)	197		
Instalação Linha Direta Não Residencial (Linha NR)	Unidade (linhas)	197 (única)		
Ligação fixo-fixos local (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	11.040		
Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	1.270		
Ligação fixo-fixos DDD (Lote 1) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	8.200		
Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	64		
Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		
Ligação fixo-fixos R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		

Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		
Ligação fixo-fixos R2 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		
Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	00		

3.2. as quantidades mensais previstas no item 3.1 deste Projeto Básico (minutos de conversação mensais detalhados nos Anexos II e III deste Projeto) são uma estimativa baseada no atual consumo mensal do TRESA e tratam-se de quantias referenciais e não de limites mensais fixos (mínimos e/ou máximos) e/ou vinculados à utilização dos serviços, devendo ser cobrado somente o que for efetivamente utilizado;

3.3. para fins de formulação da proposta, deverá ser considerado o horário diário das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira;

3.4. os valores apresentados por ocasião da proposta deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação;

3.5. deverão ser cotados valores financeiros para todas as modalidades de ligações discriminadas no item 3.1 deste Projeto Básico, ainda que a estimativa mensal seja 00 (zero);

3.6. como critério de tarifação, deverá ser adotada a metodologia definida pelo art. 12 do Anexo à Resolução n. 424/2005 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL:

a) unidade de tempo de tarifação: 06 (seis) segundos;

b) tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

c) chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 03 (três) segundos, observado o disposto na alínea “d”;

d) no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 06 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

e) chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá ter condições técnicas e concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico;

4.2. prestar os serviços, objeto deste Projeto Básico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

4.2.1. as interrupções programadas (previsíveis) deverão ser comunicadas ao TRESA, por intermédio do gestor do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

4.3. cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições legais e regulamentares pertinentes aos serviços contratados, em especial aquelas previstas na Resolução n. 426/2005, da ANATEL;

4.4. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os dentro dos

parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sendo vedado qualquer tipo de transferência a outras empresas por problemas de funcionamento dos serviços prestados;

4.4.1. prestar os serviços com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado;

4.4.2. efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

4.5. garantir que as saídas fornecidas serão suficientes e necessárias para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade nos serviços telefônicos prestados;

4.6. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

4.7. garantir a portabilidade numérica de todos os códigos de acesso (acessos digitais/faixas de numeração) e Linhas Diretas Não Residências (Linhas NR) - atualmente utilizados pelo TRESP, sem qualquer custo ao Contratante e nas condições e prazos estabelecidos na Resolução n. 460/2007, da ANATEL;

4.8. não divulgar o nome do TRESP associado ao objeto deste Projeto Básico;

4.9. previamente ao início dos serviços, deverá designar um consultor ou supervisor com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional do contrato, respondendo ao TRESP sempre que solicitado;

4.9.1. os dados nominais e de contato do supervisor designado deverão ser encaminhados ao Contratante, pelo *e-mail* cis-qab@tre-sc.jus.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;

4.9.2. o supervisor fará permanente contato com o gestor por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, com vistas ao perfeito desempenho dos serviços contratados;

4.9.3. o supervisor deverá atender ao gestor sempre que solicitado, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Contratante, disponibilizando, desde o início da vigência do contrato, número de telefones fixo e móvel para contato, inclusive emergencial, e endereço de correio eletrônico;

4.9.4. o disposto no item 4.9., e nos respectivos subitens 4.9.1 a 4.9.3, aplica-se também ao controle e a conferência das faturas de que trata o item 4.15 deste Projeto Básico, a cargo da Assistência de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do TRESP;

4.10. deverá manter endereço, número de telefone e demais dados atualizados, informando imediatamente quaisquer alterações ao TRESP pelo *e-mail* cis-qab@tre-sc.jus.br;

4.11. fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos e interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados;

4.11.1. o atendimento da Contratada, inclusive por meio de suporte técnico, às solicitações do TRESP deverá ser imediato e terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

4.12. garantir que o bloqueio eventual de linha(s) somente poderá ser executado por solicitação expressa do TRESP;

4.13. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, efetuando a imediata substituição de técnico que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRESP;

4.14. levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do TRESP qualquer fato

extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.15. fornecer ao Contratante, no edifício Anexo I do Prédio-Sede, situado na Rua Esteves Júnior, 80, Centro, Florianópolis/SC, mensalmente e sempre que solicitado, fatura(s) detalhada(s) dos serviços prestados, conforme a descrição contida nos subitens 1.1 e 1.2 e 3.1, todos deste Projeto Básico, sem qualquer custo ao TRESA;

4.15.1. no caso de se tratar da mesma Contratada, deverão ser emitidas duas faturas detalhadas dos serviços prestados, sendo uma fatura relativa aos serviços descritos no subitem 1.1 e outra referente àqueles descritos no subitem 1.2, ambos deste Projeto Básico;

4.15.2. fazer chegar a(s) fatura(s) mensais ao TRESA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento;

4.15.3. a(s) fatura(s) deverá(ã)o conter os valores bruto e líquido, discriminados os descontos, impostos e serviços;

4.15.4. se a(s) fatura(s) emitida(s) contiver(em) erros ou estiver(em) em desacordo com as disposições do contrato, fica automaticamente prorrogado o vencimento para 10 (dez) dias após a correção pela Contratada, a contar do recebimento, pelo Contratante, da(s) fatura(s) corrigida(s) com a data de vencimento atualizada, de modo a viabilizar o respectivo pagamento;

4.15.5. providenciar a disponibilização de faturas e demonstrativos ao Contratante mediante arquivo eletrônico enviado por mensagem eletrônica, sempre que solicitado;

4.16. faturar em um prazo máximo de 90 (noventa) dias para o serviço de longa distância nacional e de 150 (cento e cinquenta) dias para o serviço de longa distância internacional, após o encerramento do contrato, as ligações de longa distância, realizadas em decorrência desta contratação;

4.17. assumir a responsabilidade por "clonagem" ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas telefônicas, sem nenhum prejuízo ao TRESA;

4.18. instalar nova(s) linha(s), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da data da solicitação;

4.19. é permitido à Contratada:

4.19.1. cobrar os valores de assinatura e tarifas nos termos da proposta, observado o detalhamento previsto no item 3.1 deste Projeto Básico;

4.19.2. cobrar os valores padrões de tarifas de outros serviços, não previstos neste Projeto Básico, utilizados voluntariamente pelo TRESA, com base no valor de mercado e nunca acima dos valores registrados na ANATEL;

4.20. é vedado à Contratada:

4.20.1. cobrar quaisquer tarifas:

a) a título de alteração de linha(s) em razão de mudança de endereço da respectiva Unidade/Zona Eleitoral;

b) por chamada telefônica não completada e/ou sem observância às regras de tarifação (Resolução n. 424, da ANATEL); e

c) a título de franquia de consumo obrigatório;

4.20.2. incluir na(s) fatura(s) e prestar quaisquer serviços não contratados ou expressamente autorizados pelo gestor do contrato, ainda que gratuitos e/ou promocionais;

4.20.3. cobrar assinatura de linhas diretas (Linhas NR) que não estejam efetivamente instaladas ou cujo desligamento já tenha sido solicitado;

4.20.4. fazer distinção nas tarifas em relação aos horários normal e reduzido;

4.20.5. exigir a contratação de quaisquer serviços adicionais;

4.21. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes, em relação aos serviços contratados;

4.22. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

4.23. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.24. garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços contratados, quando solicitados pelo TRESA;

4.25. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

4.26. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante e de acordo com a legislação vigente.

6. PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento do contrato devidamente assinado, iniciar a prestação dos serviços contratados;

6.2. no caso de ser necessária a portabilidade dos códigos de acesso de que tratam os subitens 2.3. e 4.7 deste Projeto Básico, conforme a prestadora de serviço telefônico fixo comutado contratada, os procedimentos ao seu encargo, pertinentes ao Processo de Portabilidade, deverão observar os prazos previstos na Resolução n. 460/2007, da ANATEL.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços de telefonia fixa (local e de longa distância) consistem em atividade comum e não finalística do TRESA e traduz-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento deste Tribunal, sendo necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, pelo que a **adjudicação será por item (subitens 1.1 e 1.2 deste Projeto Básico)**.

Florianópolis, 25 de setembro de 2015.

Responsável pelos dados:

ANA PAULA BEL
Assistente da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços

De acordo,

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
Coordenadora de Infraestrutura e Serviços

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) E FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS (LINHAS NR) POR LOCALIDADE

SEDE DO TRESP					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE ACESSOS DIGITAIS / DE LINHAS EXISTENTES A SEREM MANTIDAS	IDENTIFICAÇÃO DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR/DA(S) LINHA(S)
1.1	Florianópolis	Prédio-Sede e Anexo I (Central Telefônica digital)	Rua Esteves Júnior, 68, Centro	03 acessos digitais de voz (E1) a 2 Mb/s, com 30 canais de 64 Kb/s cada, incluindo 300 ramais DDR	3251-3700 a 3251- 3799 3251-3800 a 3251-3899) 3251-7400 a 3251-7499
1.2	Florianópolis	Prédio-Sede (Presidência)	Rua Esteves Júnior, 68, Centro	01 (linha NR)	(48) 3224-6934
1.3	Florianópolis	Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157, Centro	08 (linhas NR)*	* Tratam-se de 08 linhas NR novas que deverão ser instaladas pela Contratada, preferencialmente com o prefixo (48) 3251, adotado na Sede do TRESP
1.4	São José	Seção de Arquivo	Avenida Beira-Mar de São José (esquina c/ Luiz Fagundes)	02 (linhas NR)	(48) 3247-9110 (48) 3247-9108
1.5	São José	Seção de Administração de Urnas	Rua Possíbio Silva do Vale, s/n	02 (linhas NR)	(48) 3246-9999 (48) 3247-5711
1.6	São José	Almoxarifado	Rua Tiradentes, 07, Campinas	02 (linhas NR)	(48) 3357-3911 (48) 3357-6178
1.7	São José	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha	01 (linha NR)	(48) 3259-1686
RESUMO (TOTAL): 03 (quatro) acessos digitais de voz (E1), incluindo 300 ramais DDR e 16 linhas diretas NR					

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.8	Abelardo Luz	71ª ZE	Rua Padre João de Smedt, 1274, Térreo (Fórum)	02	(49) 3445-4366 (49) 3445-4625

1.9	Anchieta	82ª ZE	Avenida Anchieta, 166	02	(49) 3653-0010 (49) 3653-0130
1.10	Anita Garibaldi	52ª ZE	Avenida Eduardo Salmoria, 485	02	(49) 3543-0322 (49) 3543-0880
1.11	Araranguá	1ª ZE	Avenida XV de Novembro, 1475, Sala 103, Ed. Classic	02	(48) 3522-1935 (48) 3524-0494
1.12	Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua 2850, 470, Ed. San Salvatore	03	(47) 3367-4526 (47) 3398-4605
1.13	Balneário Piçarras	68ª ZE	Avenida Getúlio Vargas, 109, Sala 02, Ed. Cida Uller	02	(47) 3345-1040 (47) 3345-1155
1.14	Barra Velha	80ª ZE	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08	01	(47) 3446-1083
1.15	Biguaçu	2ª ZE	Rua Hermógenes Prazeres, 277	02	(48) 3243-1103 (48) 3243-4052

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.16	Blumenau	3ª, 88ª e 89ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário	07	(47) 3326-4850 (47) 3326-1508 (47) 3329-1999 (47) 3329-0291 (47) 3329-2280 (47) 3340-3938 (47) 3326-4518
1.17	Bom Retiro	4ª ZE	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo	01	(49) 3277-0575
1.18	Braço do Norte	44ª ZE	Rua Bernardo Locks, 148, 2º andar, Sala 208	02	(48) 3658-3145 (48) 3658-4123
1.19	Brusque	5ª e 86ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sala 201 Rua Humberto Mattioli, n. 78, Centro	04	(47) 3351-2310 (47) 3351-2906 (47) 3355-6532 (47) 3396-6215
1.20	Caçador	6ª ZE	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01	02	(49) 3563-0087 (49) 3567-0725
1.21	Campo Erê	69ª ZE	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 02	01	(49) 3655-1225
1.22	Campos Novos	7ª ZE	Rua Coronel Farrapo, 428	01	(49) 3541-1104
1.23	Canoinhas	8ª ZE	Rua Marechal Floriano, 959	02	(47) 3622-3521 (47) 3622-3793

1.24	Capinzal	37ª ZE	Rua Narciso Barison, 171	02	(49) 3555-2256 (49) 3555-2459
1.25	Chapecó	35ª e 94ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Paulo Marques, 40-D, Sala 02, Ed. Lima	04	(49) 3323-2232 (49) 3323-7419 (49) 3323-7034 (49) 3323-5445

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.26	Concórdia	9ª e 90ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Cond. Juan Luis	04	(49) 3444-7196 (49) 3444-7952 (49) 3444-7198 (49) 3444-5970
1.27	Criciúma	10ª, 92ª e 98ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado	06	(48) 3433-1347 (48) 3438-2502 (48) 3437-3574 (48) 3437-3941 (48) 3437-7115 (48) 3438-1009
1.28	Cunha Porã	83ª ZE	Rua Benjamin Constant, 972	02	(49) 3646-0077 (49) 3646-0698
1.29	Curitibanos	11ª ZE	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n	02	(49) 3241-0533 (49) 3241-0614
1.30	Dionísio Cerqueira	50ª ZE	Avenida Washington Luiz, 775	01	(49) 3644-0446
1.31	Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Rio Branco, 797, Centro	09	(48) 3225-1281 (48) 3223-5495 (48) 3222-8739 (48) 3333-8831 (48) 3333-0227 (48) 3224-6751 (48) 3248-6609 (48) 3223-7901 (48) 3248-6610
1.32	Fraiburgo	77ª ZE	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03	02	(49) 3246-2823 (49) 3246-3013
1.33	Gaspar	64ª ZE	Rua Jackceia de Andrade, 66	02	(47) 3332-1256 (47) 3332-3965
1.34	Guaramirim	60ª ZE	Rua 28 de Agosto, 2000	02	(47) 3373-0243 (47) 3373-0967

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA

ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.35	Ibirama	14ª ZE	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea	02	(47) 3357-2045 (47) 3357-3522
1.36	Içara	79ª ZE	Rua Vitória, 201	01	(48) 3432-3174
1.37	Imaruí	62ª ZE	Rua Antonio Bittencourt Capanema, s/n	01	(48) 3643-0134
1.38	Imbituba	73ª ZE	Avenida Santa Catarina, 186	01	(48) 3255-1497
1.39	Indaial	15ª ZE	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Ed. Menke, Loja 10	01	(47) 3333-3011
1.40	Itaiópolis	38ª ZE	Rua Carril Pflanze, 69, Centro	01	(47) 3652-2791
1.41	Itajaí	16ª e 97ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Uruguai, 222 (Fórum)	04	(47) 3348-2698 (47) 3346-3531 (47) 3248-0661 (47) 3349-2941
1.42	Itapema	91ª ZE	Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 02	02	(47) 3268-0605 (47) 3268-0544
1.43	Itapiranga	65ª ZE	Rua São José, 10 (Fórum)	01	(49) 3677-0207
1.44	Ituporanga	39ª ZE	Rua Major Generoso, 45, Térreo	02	(47) 3533-1605 (47) 3533-1846
1.45	Jaraguá do Sul	17ª e 87ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103	04	(47) 3275-1183 (47) 3371-4542 (47) 3275-1819 (47) 3371-0443
1.46	Joaçaba	18ª e 85ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02	04	(49) 3521-1335 (49) 3521-3060 (49) 3521-3574 (49) 3522-1246

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR

1.47	Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Jaguaruna, 38	09	(47) 3433-7023 (47) 3433-9355 (47) 3433-8671 (47) 3422-1354 (47) 3433-6433 (47) 3433-6970 (47) 3422-7787 (47) 3433-0299 (47) 3433-3503
1.48	Lages	21ª, 93ª e 104ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Veríssimo Galdino Duarte, 120	06	(49) 3222-8316 (49) 3222-8312 (49) 3222-3872 (49) 3222-8317 (49) 3224-3207 (49) 3222-3472
1.49	Laguna	20ª ZE	Avenida Colombo Machado Salles, 11, Centro	02	(48) 3644-0703 (48) 3646-0768
1.50	Mafra	22ª ZE	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548	01	(47) 3642-5987
1.51	Maravilha	58ª ZE	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01	02	(49) 3664-0856 (49) 3664-1835
1.52	Mondai	40ª ZE	Rua Waldemar Ernesto Glufke, 71 (Fórum)	01	(49) 3674-0495
1.53	Orleans	23ª ZE	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520, Centro	01	(48) 3466-1880
1.54	Palhoça	24ª ZE	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani	02	(48) 3242-2510 (48) 3242-4528
1.55	Palmitos	41ª ZE	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 02	01	(49) 3647-0539

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.56	Papanduva	81ª ZE	Avenida Anchieta, 166	02	(47) 3653-2292 (47) 3653-2045
1.57	Pinhalzinho	66ª ZE	Avenida Capitão Anizio, 1.037	02	(49) 3366-1097 (49) 3366-1822
1.58	Pomerode	55ª ZE	Rua XV de Novembro, 700 (Fórum)	01	(47) 3387-1367
1.59	Ponte Serrada	63ª ZE	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 02, Ed. Marafon	01	(49) 3435-0004

1.60	Porto União	25ª ZE	Rua Matos Costa, 344	02	(42) 3523-3332 (42) 3522-1294
1.61	Quilombo	78ª ZE	Avenida Cel. Ernesto Bertaso, 1300, Sala 05, Ed. Dom Victório	01	(49) 3346-3361
1.62	Rio do Sul	26ª e 102ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Rua Julio Roussenq Filho, 265	04	(47) 3521-4803 (47) 3522-7679 (47) 3521-3441 (47) 3521-4804
1.63	Rio Negrinho	74ª ZE	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 02	01	(47) 3644-1838
1.64	Santa Cecília	51ª ZE	Avenida XV de Novembro s/n (esquina c/ Antonio C. de Medeiros, 531), Sala 01	02	(49) 3244-2562 (49) 3244-1564*
1.65	Santo Amaro da Imperatriz	67ª ZE	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01	02	(48) 3245-2500 (48) 3245-1885
1.66	São Bento do Sul	30ª ZE	Rua Henrique Schwarz, 61, Sala 11-A	02	(47) 3633-4236 (47) 3634-0347
1.67	São Carlos	70ª ZE	Rua La Salle, 228, Centro	01	(49) 3325-4038
1.68	São Domingos	75ª ZE	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 01	01	(49) 3443-0099
1.69	São Francisco do Sul	27ª ZE	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 301	02	(47) 3444-0400 (47) 3444-1355
1.70	São João Batista	53ª ZE	Rua Nereu Ramos, 188, Salas 09, 11 e 13	02	(48) 3265-0128 (48) 3265-0459
1.71	São Joaquim	28ª ZE	Rua Leonel Machado, 181	01	(49) 3233-2088
1.72	São José	29ª e 84ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Beira-Mar de São José, s/n (esquina c/ Luiz Fagundes)	05	(48) 3259-7187 (48) 3259-1352 (48) 3259-0963 (48) 3259-6932 (48) 3259-1147
1.73	São José do Cedro	72ª ZE	Rua Alcides Volkweis, 70, Sala 02	01	(49) 3643-0760
1.74	São Lourenço do Oeste	49ª ZE	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo	02	(49) 3344-1255 (49) 3344-0642
1.75	São Miguel do Oeste	45ª ZE	Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Ed. Leolino Baldissera	02	(49) 3621-0886 (49) 3621-1016
1.76	Seara	61ª ZE	Rua do Comércio, 171 (Fórum)	01	(49) 3452-4763
1.77	Sombrio	54ª ZE	Rua Santo Antônio, 205	01	(48) 3533-0801
1.78	Taió	46ª ZE	Rua Vereador Edmundo Ern, 64, Sala 01	01	(47) 3562-0198

1.79	Tangará	47ª ZE	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro	02	(49) 3532-1005 (49) 3532-1024
1.80	Tijucas	31ª ZE	Rua Florianópolis, 106, Sala 02	02	(48) 3263-0698 (48) 3263-2528
1.81	Timbó	32ª ZE	Avenida Getúlio Vargas, 736 (Fórum)	01	(47) 3382-2837
1.82	Trombudo Central	57ª ZE	Rua Getúlio Vargas, 411	02	(47) 3544-0212 (47) 3544-0587

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA					
ITEM	MUNICÍPIO-SEDE	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO TOTAL DAS LINHAS NR EXISTENTES (A SEREM MANTIDAS)	IDENTIFICAÇÃO DA(S) LINHA(S) NR
1.83	Tubarão	33ª e 99ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315	04	(48) 3622-5334 (48) 3626-6227 (48) 3628-4231 (48) 3626-7120
1.84	Turvo	42ª ZE	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 02, Ed. América	01	(48) 3525-0956
1.85	Urubici	59ª ZE	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 401	01	(49) 3278-4570
1.86	Urussanga	34ª ZE	Rua Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, Sala 01	02	(48) 3465-2165 (48) 3465-3530
1.87	Videira	36ª ZE	Rua Antonio Pinto, 178, Sala 03	02	(49) 3533-2378 (49) 3566-0110
1.88	Xanxerê	43ª ZE	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01	02	(49) 3433-5056 (49) 3433-5035
1.89	Xaxim	48ª ZE	Rua Rio Grande, 653	01	(49) 3353-1358
RESUMO (TOTAL): 181 linhas diretas NR					

→ **TOTAL GERAL DE LINHAS DIRETAS NR (SEDE + ZONAS ELEITORAIS): 197 LINHAS.**

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

PERFIL DE TRÁFEGO (ESTIMATIVAS DE CONSUMO MÉDIO MENSAL) — LIGAÇÕES MODALIDADE LOCAL —

* Período considerado: 08:00 às 20:00 horas (segunda a sexta-feira)

** Tempo médio de duração de chamada considerado: 02 minutos, em todos os casos

ITEM 1.1. DO PROJETO BÁSICO:

SEDE DO TRES C				
MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Florianópolis	Prédio-Sede e Anexo I	FIXO X FIXO (LOCAL)	1.750	3.500
		FIXO X MÓVEL (VC1)	500	1.000
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X FIXO)				3.500
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X MÓVEL)				1.000

ITEM 1.2. DO PROJETO BÁSICO:

SEDE DO TRES C				
MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Florianópolis	Prédio-Sede (linha Presidência)	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
	Anexo II	FIXO X FIXO (LOCAL)	300	600
		FIXO X MÓVEL (VC1)	100	200
São José	Seção de Arquivo	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
São José	Seção de Administração de Urnas	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
São José	Almoxarifado	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
São José	Depósito de Móveis	FIXO X FIXO (LOCAL)	10	20
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X FIXO)				1.140
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X MÓVEL)				270

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Abelardo Luz	71ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Anchieta	82ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
Anita Garibaldi	52ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Araranguá	1ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
Balneário Piçarras	68ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Barra Velha	80ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Biguaçu	2ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Blumenau	3ª, 88ª e 89ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	20	40
Bom Retiro	4ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Braço do Norte	44ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Brusque	5ª e 86ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
Caçador	6ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Campo Erê	69ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Campos Novos	7ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Canoinhas	8ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Capinzal	37ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Chapecó	35ª e 94ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Concórdia	9ª e 90ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
Criciúma	10ª, 92ª e 98ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	20	40
Cunha Porã	83ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
Curitibanos	11ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Dionísio Cerqueira	50ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	250	500
		FIXO X MÓVEL (VC1)	20	40
Fraiburgo	77ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Gaspar	64ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Guaramirim	60ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Ibirama	14ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Içara	79ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Imaruí	62ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Imbituba	73ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Indaial	15ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Itaiópolis	38ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Itajaí	16ª e 97ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Itapema	91ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Itapiranga	65ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Ituporanga	39ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Jaraguá do Sul	17ª e 87ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
Joaçaba	18ª e 85ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª ZEs e Central de	FIXO X FIXO (LOCAL)	250	500

	Atendimento ao Eleitor	FIXO X MÓVEL (VC1)	20	40
Lages	21ª, 93ª e 104ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	20	40
Laguna	20ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Mafra	22ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Maravilha	58ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Mondai	40ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Orleans	23ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Palhoça	24ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Palmitos	41ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Papanduva	81ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Pinhalzinho	66ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Pomerode	55ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Ponte Serrada	63ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
Porto União	25ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Quilombo	78ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
Rio do Sul	26ª e 102ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
Rio Negrinho	74ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100

		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Santa Cecília	51ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Santo Amaro da Imperatriz	67ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
São Bento do Sul	30ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
São Carlos	70ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
São Domingos	75ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
São Francisco do Sul	27ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
São João Batista	53ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
São Joaquim	28ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
São José	29ª e 84ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
São José do Cedro	72ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
São Lourenço do Oeste	49ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
São Miguel do Oeste	45ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Seara	61ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Sombrio	54ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10

Taió	46ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Tangará	47ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
Tijucas	31ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Timbó	32ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA				
MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
Trombudo Central	57ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Tubarão	33ª e 99ª ZEs e Central de Atendimento ao Eleitor	FIXO X FIXO (LOCAL)	100	200
		FIXO X MÓVEL (VC1)	10	20
Turvo	42ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Urubici	59ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	30	60
		FIXO X MÓVEL (VC1)	02	04
Urussanga	34ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Videira	36ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Xanxerê	43ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
Xaxim	48ª ZE	FIXO X FIXO (LOCAL)	50	100
		FIXO X MÓVEL (VC1)	05	10
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X FIXO)				9.900
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X MÓVEL)				1.000

TOTAL GERAL (SEDE + ZONAS ELEITORAIS):

TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X FIXO)	11.040
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO X MÓVEL)	1.270

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

PERFIL DE TRÁFEGO (ESTIMATIVAS DE CONSUMO MÉDIO MENSAL) — LIGAÇÕES MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL —

* Período considerado: 08:00 às 20:00 horas (segunda a sexta-feira)

** Tempo médio de duração de chamada considerado: 02 minutos, em todos os casos

ITEM 1.1. DO PROJETO BÁSICO:

LOTE 1:

SEDE DO TREC		
TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
FIXO x FIXO	1.500	3.000
FIXO x MÓVEL VC-2	05	10
FIXO x MÓVEL VC-3	02	04

LOTE 2:

SEDE DO TREC		
REGIÃO (TIPO DE TELEFONE)	QUANTITATIVO MÉDIO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
R1 e R3 a R10 (FIXO x FIXO)	00	00
R1 e R3 a R10 (FIXO x MÓVEL)	00	00
R2 (FIXO x FIXO)	02	04
R2 (FIXO x MÓVEL)	00	00

ITEM 1.2. DO PROJETO BÁSICO:

LOTE 1:

SEDE DO TREC		
TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
FIXO x FIXO	100	200
FIXO x MÓVEL VC-2	02	04
FIXO x MÓVEL VC-3	00	00

ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA		
TIPO DE TELEFONE E REDE DE DESTINO	QUANTITATIVO MÉDIO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
FIXO x FIXO	4.000	8.000
FIXO x MÓVEL VC-2	30	60
FIXO x MÓVEL VC-3	00	00

TOTAL GERAL (SEDE + ZONAS ELEITORAIS):

TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO x FIXO)	8.200
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO x MÓVEL VC-2)	64
TOTAL MENSAL ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO (FIXO x MÓVEL VC-3)	00

LOTE 2:

SEDE DO TREC E ZONAS ELEITORAIS DE SANTA CATARINA		
REGIÃO (TIPO DE TELEFONE)	QUANTITATIVO MÉDIO DE CHAMADAS MENSAIS*	QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS**
R1 e R3 a R10 (FIXO x FIXO)	00	00
R1 e R3 a R10 (FIXO x MÓVEL)	00	00
R2 (FIXO x FIXO)	00	00
R2 (FIXO x MÓVEL)	00	00

REGIÕES (LOTE 2):

R1: região composta pelos Países EUA e Canadá;

R2: região composta pelos Países do Mercosul;

R3: região composta pelos demais Países das Américas, não inclusos na R2 e exceto Cuba, Guiana e Suriname;

R4: região composta pelos Países Cuba, Guiana e Suriname;

R5: região composta pelos Países da Europa e Japão;

R6: região composta pelos Países do Oriente Médio, exceto Israel;

R7: região composta pelo País Israel;

R8: região composta pelos Países da África;

R9: região composta pelos Países da Ásia (exceto Japão); e

R10: região composta pelos Países da Oceania (exceto Austrália).

PREGÃO N. 135/2015**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS***

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	CUSTO ESTIMADO MENSAL
EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I				
1	Assinatura básica de Acesso Digital de Voz (feixes E1) - (item 1.1 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (feixes)	3	3.788,28
2	Assinatura Faixa de Numeração DDR (item 1.1 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (ramais DDR)	300	1.045,44
3	Instalação de Acesso Digital de Voz (feixes E1)	Unidade (feixes)	3 (única)	5.682,38
4	Ligação fixo-fixo local (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	3.500	370,51
5	Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	1.000	781,78
6	Ligação fixo-fixo DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	3.000	1.701,18
7	Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	10	15,45
8	Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	4	6,18
9	Ligação fixo-fixo R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	28,03
10	Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	28,03
11	Ligação fixo-fixo R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	4	112,12
12	Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	28,03
EDIFÍCIOS SEDE (PRESIDÊNCIA) E ANEXO II (Florianópolis); SEÇÃO DE ARQUIVO, SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS, AMOXARIFADO E DEPÓSITO DE MÓVEIS (São José) E OS 105 CARTÓRIOS ELEITORAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA				
13	Assinatura básica mensal de Linha Direta Não Residencial (Linha NR) - (itens 1.2 a 1.89 do Anexo I – Projeto Básico)	Unidade (linhas)	197	12.304,62
14	Instalação Linha Direta Não Residencial (Linha NR)	Unidade (linhas)	197 (única)	8.535,58

15	Ligação fixo-fixo local (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	11.040	1.168,69
16	Ligação fixo-móvel VC-1 (Anexo II – Projeto Básico)	Minutos	1.270	992,86
17	Ligação fixo-fixo DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	8.200	4.649,89
18	Ligação fixo-móvel VC-2 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	64	98,91
19	Ligação fixo-móvel VC-3 DDD (Lote 1) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	1,55
20	Ligação fixo-fixo R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	28,03
21	Ligação fixo-móvel R1 e R3 a R10 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	28,03
22	Ligação fixo-fixo R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	28,03
23	Ligação fixo-móvel R2 DDI (Lote 2) - (Anexo III – Projeto Básico)	Minutos	1	28,03

OBS: Em que pese o Projeto Básico prever quantidade zero para os itens 9, 10, 12, 19, 20, 21, 22 e 23, considerar-se-á, para fins de julgamento, quantidade 1 (um) para os mencionados itens.

- Planilha elaborada em 2 de outubro de 2015.